



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 143/96, DE 18 DE JANEIRO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR RECURSOS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Constantina, o qual nossos agricultores são associados, até o valor de R\$600,00 (seiscientos reais).

Art. 2º - O valor mencionado no Art. 1º destina-se única e exclusivamente para custear as despesas de alimentação dos agricultores do município que irão participar do ato reivindicatório de crédito para manutenção familiar, no município de Sarandi.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - Assistência e previdência - Assistência Social Geral e comunitária - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ENGENHO VELHO, aos 18 de janeiro de 1.996.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


P/P. Claudinei José Alba.

Aux. Administ.